



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ**
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI ORDINÁRIA Nº 1603/2022

***“Dispõe sobre a denominação de
próprios municipais e dá outras
providências”***

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **“Joaquim de Almeida”**, no bairro Rancho das Piavas, a estrada sem nome e sem saída que tem seu início na estrada sem nome na seguinte coordenada (-23.7048669,-47.8638465) e segue por aproximadamente 1km+200m até a coordenada (-23.7086907,-47.8738260).

Art. 2º Das placas denominativas constarão às inscrições:

“Estrada Municipal Joaquim de Almeida”

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

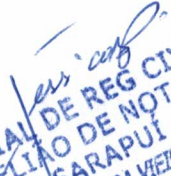
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sarapuí
07 de Janeiro de 2022.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra


Eduardo Fogaça Ruivo
Diretor de Administração e Recursos Humanos


OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
JÉSSICA APARECIDA VIEIRA FERREIRA
ESCRIVENTE AUTORIZADA
07 JAN 2022